EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) - DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES
GESTÃO 2023 - 2026

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Determinação de Serviço INF/UFF N.º 26 de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 212, de 11/11/2022, Seção I, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) do INFES, em conformidade com o disposto a seguir:

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):
A CEL instalada é composta pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
Marcelo Garcia Simão - SIAPE: 1248672	Presidente
Maria Carmen Morais - SIAPE: 1172022	Vice-Presidenta
Patrícia Yukari Sato Rampazo - SIAPE: 106871	Secretária
Cleber de Almeida Corrêa Junior - SIAPE: 1769574	Membro Docente Suplente
Gabriela dos Santos Gomes - Matrícula: 119035032	Membro Discente Titular
Madalena Teixeira Fulgêncio - Matrícula: 119035027	Membro Discente Suplente

A CEL, presidida pelo docente Marcelo Garcia Simão, recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional do Presidente da Comissão (marcelosimao@id.uff.br) com cópias para o e-mail da Vice-Presidente da Comissão (mcmorais@id.uff.br) e do Secretário da Comissão (prampazo@id.uff.br).

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As candidaturas serão consideradas em Chapas completas, compostas por candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador e serão realizadas das 00h00min do dia 23 (vinte e três) de novembro às 23h59min do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail marcelosimao@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

a) Documento de Identidade para ambos os candidatos; e
b) Declaração de que é elegível (conforme Art. 24 do RGCE e Decisão nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE) para ambos os candidatos.

2.2 O formulário do ANEXO II deste Edital e os documentos listados supracitados devem ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).
2.3 O integrante da Chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para o membro da respectiva Chapa, contendo o ANEXO III deste Edital devidamente preenchido, com o

nome completo de cada docente, matrícula SIAPE e endereço de e-mail IDUFF, assinado digitalmente por todos os membros.

2.4 A CEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.5 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital para que, caso seja solicitado pela CEL, possam enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.6 A divulgação das inscrições das chapas será realizada no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2022 até às 14h00min A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site http://infes.uff.br/.

2.7 Conforme o Art. 15, Parágrafo Único do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às 00h00min do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022, até às 23h59min do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2022, devendo ser encaminhados ao e-mail marcelosimao@id.uff.br.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:
A homologação das chapas inscritas será divulgada até às 23h59min do dia 2 (dois) de dezembro de 2022, no site http://infes.uff.br.

4 – DA CONSULTA ELEITORAL:
4.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará às 00h00min do dia 14 (catorze) de dezembro de 2022 e se encerrará às 23h59min do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.

4.2 Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

5 – DA APURAÇÃO
5.1 A apuração será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*, conforme os Artigos 2, 3 e 9 da Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020.

5.2 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior pontuação conforme o Parágrafo 4º do Artigo 52 do RGCE.

5.3 Caso haja empate entre as chapas, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 68 do RGCE:

I - tempo de docência na UFF;
II - titulação mais elevada;
III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo Único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

5.4 O resultado da apuração será divulgado até o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 às 14h00min no site: http://infes.uff.br/.

5.5 Serão aceitos recursos relativos à apuração, conforme Art. 62 do Título VI do RGCE. Tais recursos deverão ser formalizados das 15h00min do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 até às 15h00min o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, devendo ser encaminhados ao e-mail marcelosimao@id.uff.br.

5.6 O resultado final da consulta será divulgado no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022, até às 14h00min, no site http://infes.uff.br/, e doravante encaminhado para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

6 - DA ELEGIBILIDADE:

Conforme disposto no Art. 28 do RGCE, "São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Graduação os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso". Para tanto, esses docentes devem pertencer ao Quadro Permanente da UFF, conforme preceitua o Art. 24 do RGCE: "É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE". Ressalta-se que NÃO SERÃO ELEGÍVEIS os professores que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimentos, conforme salienta o Art. 24 do RGCE. Professores em Estágio Probatório Docente SERÃO ELEGÍVEIS, conforme o disposto na Decisão CUV nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE.

7 - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

7.1 As Chapas deverão ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e Vice-Coordenador.

7.2 A CEL identificará as chapas inscritas pelo nome "Chapa", seguidas do número sequencial de identificação, que corresponderá à ordem de inscrição. Exemplos: Chapa 01, Chapa 02, Chapa 03 e assim sucessivamente.

8 - DO PERÍODO DE GESTÃO
O período de gestão da Chapa eleita será de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2023 - 2026.

9 - DO DIREITO AO VOTO
Para o referido processo de consulta, conforme o Art. 17 do Título III do RGCE – do Direito ao Voto, têm direito a voto:

a) Professores do quadro permanente lotados em Departamentos de Ensino que ofereçam créditos para o Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB)– com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE;
b) Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente da UFF lotados no respectivo curso;
c) Os discentes vinculados ao Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
A consulta à Comunidade Acadêmica do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que este for omisso, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para esta Consulta no próprio Instituto, cabendo recursos às instâncias superiores, conforme Art. 9 do RGCE.

Santo Antônio de Pádua, 17 de novembro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local.

MARCELO GARCIA SIMÃO
SIAPE 1248672
# # # # # # #

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
De 23/11/2022 a 25/11/2022	Inscrição das Chapas	00h00min do dia 23/11 às 23h59min do dia 25/11
28/11/2022	Divulgação das inscrições das Chapas	Até às 23h59min
De 29/11/2022 a 1º/12/2022	Interposição de recursos	00h00min do dia 29/11 às 23h59min do dia 1º/12
2/12/2022	Homologação das Chapas	Até às 23h59min
De 14/12/2022 a 16/12/2022	Consulta Eleitoral	00h00min do dia 14/12 às 23h59min do dia 16/12
19/12/2022	Apuração e divulgação	14h00min
De 19/12/2022 a 21/12/2022	Interposição de recursos	15h00min do dia 19/12 às 15h00min do dia 21/12
22/12/2022	Resultado final da Consulta Eleitoral	14h00min

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL IDUFF
Coordenador			
Vice-Coordenador			

_____
Assinatura – Coordenador
SIAPE:

_____
Assinatura – Vice-Coordenador
SIAPE:

Santo Antônio de Pádua: ___/___/___

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Declaramos que cumprimos os requisitos de elegibilidade previstos nos itens 2 – "Das Inscrições" e 6 – "Da Elegibilidade" constantes do Edital para Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) – do Quadro Permanente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, fundamentado no Art. 24 do RGCE-UFF e na decisão CUV Nº 077/2013.

Santo Antônio de Pádua, ___ de _____ de 2022.

_____
NOME
Candidato a Coordenador
SIAPE:

_____
NOME
Candidato a Vice-Coordenador
SIAPE: